



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEI Nº 1.040/2014

Dispõe sobre a declaração de UTILIDADE PÚBLICA do GRUPO DE CAPOEIRA RENASCER SOCIAL DE SERRINHA, denominada, GCRSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sancionou e faço publicar a seguinte lei:

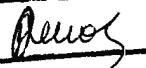
Art. 1º - É declarado de UTILIDADE PÚBLICA O **GRUPO DE CAPOEIRA RENASCER SOCIAL DE SERRINHA**, constituída em 09 (nove) de agosto de 2012 (dois mil e doze), sendo uma entidade de classe, de direito privado, soberana em suas decisões, sem fins lucrativos, políticos, partidários, com autonomia financeira e administrativa, que regerá por estatuto próprio e pelas disposições aplicáveis e demais disposições supletivas da Lei Civil. Averbada no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos deste Município** desde 08 (oito) de abril de 2014 sob o protocolo de nº. 20859, as Fis. Nº 58, Registro de nº. 3955, Fls. 96, Livro nº. A-34, inscrita no **CNPJ nº. 20.181.805/0001-96** com sede administrativa na Rua Magalhães Pinto nº 195 bairro Vila de Fátima município Serrinha, CEP 48700-000, foro jurídico na Comarca deste município, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 22 de setembro de 2014.


OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/09/2014
FUNC. RESP. 

GABINETE DO PREFEITO
Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. : 75.32618500 – www.serrinha.ba.gov.br

